



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28 / 01 / 2014

Edição N.º 9983

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI N.º 283/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2014 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 122, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, as diretrizes orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
- VII – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- demonstrativo de metas anuais;
- avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
- origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II – Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2014-2017.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF e no art. 122 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2014 serão estabelecidas no PPA 2014-2017, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014 será dada maior prioridade:

I – à promoção do desenvolvimento social, visando à redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;

V – à promoção do desenvolvimento urbano;

VI – à promoção do desenvolvimento rural;

VII – à promoção na área da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população; e

VIII – à promoção e ao desenvolvimento à cultura.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal/88 e no art. 4º da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção Social e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento Criança.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 6º O Município de Alto Paraíso implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

## **CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 7º A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Alto Paraíso relativo ao exercício de 2014 deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

IV – o princípio da economicidade implica, na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especial;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;

X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIII – conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas correntes; e

II – Despesas de capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – amortização da dívida.

§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à União;

II – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

IV – transferências a consórcios públicos;

V – aplicações diretas; e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 5º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 6º A Lei Orçamentária Anual para 2014 conterà a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 6º deste artigo;

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.

Art. 13. A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere à categoria econômica e ao grupo de natureza da despesa. Quanto à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 14. A Reserva de Contingência prevista no art. 45 desta lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 15. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas: ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 ao Poder Legislativo.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2012 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº. 29/2000; e
- a discriminação da dívida pública total acumulada;

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

## **CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 19. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal/88.

Art. 20. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o último dia útil antes do início do recesso do primeiro semestre observada as disposições desta lei.

## **CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **SEÇÃO I**

#### **Diretrizes Gerais**

Art. 21. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como

P





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF.

pelo Poder Executivo:

a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

o Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá:

manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF; e

providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º, deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2014, e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 22. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23. O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014.

Art. 24. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento; deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 25. Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de legislação específica e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 26. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 27. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais serão elaboradas e apresentadas à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento até o final do primeiro semestre de 2013, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 28. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 29. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2014 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 31. A Consultoria / Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2013 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2014 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV – enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V – data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII – valor do precatório a ser pago;
- VIII – data do trânsito em julgado; e
- IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal/88 e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 32. A obrigação de pequeno valor atenderá os dispostos tratados no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº. 30, de 13 de setembro de 2000.

Art. 33. Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal/88.

classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 34. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e

clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 35. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com e sem fins lucrativos e amparadas por Lei Municipal.

Art. 36. A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

pagamento de sentenças judiciais;

contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 37. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 38. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no inciso I, alínea “e”, do art. 4º e no § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF serão realizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.

*P*



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## SEÇÃO II

### Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 39. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 40. Vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 41. Na estimativa da receita e fixação da despesa serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e as alterações tributárias.

Art. 42. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal/88.

Art. 43. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 29/2000 e no inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.

Art.44. Do total das previsões das Receitas Tributárias e da parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% no orçamento destinado a criança e adolescência.

Art. 45. A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência no valor até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Art. 46. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição.

Parágrafo único. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Remanejamento.

Parágrafo único. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

Art. 48. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal/88, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transferência.

Parágrafo único. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 49. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2014 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2014 até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal/88 será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos I e II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 52. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Município.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## SECÃO III

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 53. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 54. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2014 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº. 9.717, de 27/11/1998, na Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 55. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2014, e em seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando o limite do inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 56. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 57. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 58. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fixo do exercício de 2014 terá desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única.

Art. 59. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2014 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas Leis Municipais de Isenções e de Incentivo à Industrialização, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 60. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da LRF.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 62. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta – Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Art. 64. Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF:

as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 65. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 66. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2014 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº. 101/2000 – LRF.

Art. 69. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

Art. 70. Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

CÓD.	DESCRIÇÃO	S/A	2.014	2.015	2.016
			RS-	RS-	RS-
<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>S</b>	<b>17.934.200,00</b>	<b>18.741.239,00</b>	<b>19.584.995,40</b>
<b>11</b>	<b>Receita Tributária</b>	<b>S</b>	<b>966.800,00</b>	<b>1.010.306,00</b>	<b>1.055.772,00</b>
111	Impostos	A	849.000,00	887.205,00	927.130,00
112	Taxas	S	67.800,00	70.851,00	74.040,00
1121	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S	15.600,00	16.302,00	17.036,00
112117	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	3.800,00	3.971,00	4.150,00
112199	Demais Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	A	11.800,00	12.331,00	12.886,00
1122	Taxas pela Prestação de Serviços	A	52.200,00	54.549,00	57.004,00
113	Contribuição de Melhoria	A	50.000,00	52.250,00	54.602,00
<b>12</b>	<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>S</b>	<b>140.000,00</b>	<b>146.300,00</b>	<b>152.884,00</b>
121	Contribuições Sociais	A	-	-	-
122	Contribuições Econômicas	A	-	-	-
123	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	A	140.000,00	146.300,00	152.884,00
<b>13</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>S</b>	<b>138.200,00</b>	<b>144.419,00</b>	<b>150.918,00</b>
131	Receitas Imobiliárias	S	-	-	-
13101	Receitas Imobiliárias – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
13102	Receitas Imobiliárias – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
13103	Receitas Imobiliárias – Demais Vinculações	A	-	-	-
13104	Receitas Imobiliárias – Não Vinculadas	A	-	-	-
132	Receitas de Valores Mobiliários	S	138.200,00	144.419,00	150.918,00
13201	Receitas de Valores Mobiliários – Vinculadas a Saúde	A	5.500,00	5.747,50	6.006,00
13202	Receitas de Valores Mobiliários – Vinculadas a Educação	A	11.000,00	11.495,00	12.012,00
13203	Receitas de Valores Mobiliários – Demais Vinculações	A	105.400,00	110.143,00	115.100,00
13204	Receitas de Valores Mobiliários – Não Vinculadas	A	16.300,00	17.033,50	17.800,00
133	Receita de Concessões e Permissões	A	-	-	-
134	Compensações Financeiras	A	-	-	-
139	Outras Receitas Patrimoniais	A	-	-	-
<b>14</b>	<b>Receita Agropecuária</b>	<b>A</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.225,00</b>	<b>5.461,00</b>
<b>15</b>	<b>Receita Industrial</b>	<b>A</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>16</b>	<b>Receita de Serviços</b>	<b>S</b>	<b>60.400,00</b>	<b>63.118,00</b>	<b>65.959,00</b>
1601	Receita de Serviços de Saúde	A	-	-	-
1604	Demais Receitas de Serviços	A	60.400,00	63.118,00	65.959,00
<b>17</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>S</b>	<b>16.497.000,00</b>	<b>17.239.365,00</b>	<b>18.015.132,40</b>
<b>1721</b>	<b>Transferências da União</b>	<b>S</b>	<b>8.460.000,00</b>	<b>8.640.700,00</b>	<b>9.238.527,90</b>
172101	Participação na Receita da União	S	7.500.000,00	7.837.500,00	8.190.180,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	A	6.700.000,00	7.001.500,00	7.316.560,00
17210105	Cota-Parte do ITR	A	500.000,00	522.500,00	546.012,00
17210132	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro	A	-	-	-
17210199	Cota-Parte do FPM - 1% - E. C 55	A	300.000,00	313.500,00	327.608,00
172122	Transf. da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	A	113.000,00	118.085,00	123.399,00
172133	Transferências do SUS - Repasse Fundo a Fundo	A	455.000,00	475.475,00	496.872,00
172134	Transferências de Recursos do FNAS	A	145.000,00	151.525,00	158.343,00
172135	Transferências de Recursos do FNDE	A	142.000,00	148.390,00	155.068,00
172136	Transferência Financeira do ICMS Desoneração - L.C. 87/96	A	72.000,00	75.240,00	78.629,00
172137	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-
172199	Outras Transferências da União	S	33.000,00	34.485,00	36.036,90
17219901	Outras Transferências da União – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
17219902	Outras Transferências da União – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
17219903	Outras Transferências da União – Demais Vinculações	A	33.000,00	34.485,00	36.036,90
17219904	Outras Transferências da União – Não Vinculadas	A	-	-	-
<b>1722</b>	<b>Transferências dos Estados</b>	<b>S</b>	<b>6.885.500,00</b>	<b>7.195.347,50</b>	<b>7.519.138,00</b>
172201	Participação na Receita dos Estados	S	6.885.500,00	7.167.132,50	7.489.653,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	A	6.600.000,00	6.897.000,00	7.207.365,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	A	126.000,00	131.670,00	137.595,00
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportações	A	116.500,00	121.742,50	127.221,00
17220113	Cota-Parte da CIDE	A	16.000,00	16.720,00	17.472,00
17220199	Outras Participações nas Receitas dos Estados	S	-	-	-
1722019901	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
1722019902	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
1722019903	Outras Transferências dos Estados – Demais Vinculações	A	-	-	-
1722019904	Outras Transferências dos Estados – Não Vinculadas	A	-	-	-
172222	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	A	-	-	-
172233	Transf. de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Fundo a Fundo	A	27.000,00	28.215,00	29.485,00
172237	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-
172299	Outras Transferências dos Estados	S	-	-	-
17229901	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
17229902	Outras Transferências dos Estados – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
17229903	Outras Transferências dos Estados – Demais Vinculações	A	-	-	-
17229904	Outras Transferências dos Estados – Não Vinculadas	A	-	-	-
<b>1723</b>	<b>Transferências dos Municípios</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
172301	Transferências de Recursos do SUS	A	-	-	-
172337	Transferências a Consórcios Públicos	A	-	-	-
172399	Outras Transferências dos Municípios	S	-	-	-
17239901	Outras Transferências dos Municípios – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
17239902	Outras Transferências dos Municípios – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
17239903	Outras Transferências dos Municípios – Demais Vinculações	A	-	-	-
17239904	Outras Transferências dos Municípios – Não Vinculadas	A	-	-	-
<b>1724</b>	<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>S</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>1.149.500,00</b>	<b>1.201.227,50</b>
172401	Transferências do FUNDEB	A	1.100.000,00	1.149.500,00	1.201.227,50
172402	Transferências de Recursos para Complementação do FUNDEB	A	-	-	-
172499	Outras Transferências Multigovernamentais	A	-	-	-
<b>173</b>	<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	<b>A</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>174</b>	<b>Transferências do Exterior</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
1741	Transferências do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
1742	Transferências do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
1743	Transferências do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-
1744	Transferências do Exterior – Não Vinculadas	A	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

CÓD.	DESCRIÇÃO	S/A	2.014	2.015	2.016
			RS-	RS-	RS-
<b>175</b>	<b>Transferências de Pessoas</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
17501	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
17502	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
17503	Transferências de Pessoas – Demais Vinculações	A	-	-	-
17504	Transferências de Pessoas – Não Vinculadas	A	-	-	-
<b>176</b>	<b>Transferências de Convênios</b>	<b>S</b>	<b>51.500,00</b>	<b>53.817,50</b>	<b>56.239,00</b>
1761	Transferências da União e de suas Entidades	S	-	-	-
176101	Transferências da União e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
176102	Transferências da União e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
176103	Transferências da União e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-
1762	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	51.500,00	53.817,50	56.239,00
176201	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
176202	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	51.500,00	53.817,50	56.239,00
176203	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-
1763	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	S	-	-	-
176301	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
176302	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
176303	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-
1764	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	S	-	-	-
176401	Transferência de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
176402	Transferência de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
176403	Transferência de Convênios de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-
1765	Transferências de Convênios do Exterior	S	-	-	-
176501	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
176502	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
176503	Transferências de Convênios do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-
<b>19</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>S</b>	<b>126.800,00</b>	<b>132.506,00</b>	<b>138.469,00</b>
191	Multas e Juros de Mora	S	29.950,00	31.297,75	32.705,00
1911	Multas e Juros de Mora dos Tributos	S	4.000,00	4.180,00	4.368,00
191135	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vig. Sanitária	A	500,00	522,50	546,00
191136	Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar	A	-	-	-
191138	Multas e Juros de Mora do IPTU	A	1.000,00	1.045,00	1.092,00
191139	Multas e Juros de Mora do ITBI	A	500,00	522,50	546,00
191140	Multas e Juros de Mora do ISS	A	500,00	522,50	546,00
191198	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	A	500,00	522,50	546,00
191199	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	A	1.000,00	1.045,00	1.092,00
1912	Multas e Juros de Mora das Contribuições	A	500,00	522,50	546,00
1913	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	S	24.000,00	25.080,00	26.208,00
191311	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	A	14.000,00	14.630,00	15.288,00
191312	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	A	500,00	522,50	546,00
191313	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	A	500,00	522,50	546,00
191335	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscaliz. e Vigilância Sanitária	A	500,00	522,50	546,00
191398	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	A	1.900,00	1.985,50	2.075,00
191399	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	A	6.600,00	6.897,00	7.207,00
1914	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	A	1.450,00	1.515,25	1.583,00
1915	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	A	-	-	-
1918	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	A	-	-	-
1919	Multas de Outras Origens	A	-	-	-
1920	Indenizações e Restituições	S	3.000,00	3.135,00	3.270,00
1921	Indenizações	A	-	-	-
1922	Restituições	A	3.000,00	3.135,00	3.270,00
193	Receita da Dívida Ativa	S	93.350,00	97.550,75	101.942,00
1931	Receita da Dívida Ativa Tributária	S	88.550,00	92.534,75	96.700,00
193111	Receita da Dívida Ativa do IPTU	A	49.000,00	51.205,00	53.509,00
193112	Receita da Dívida Ativa do ITBI	A	-	-	-
193113	Receita da Dívida Ativa do ISS	A	1.250,00	1.306,25	1.365,00
193135	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	A	1.000,00	1.045,00	1.092,00
193198	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhorias	A	11.300,00	11.808,50	12.340,00
193199	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	A	26.000,00	27.170,00	28.394,00
1932	Receita da Dívida Ativa não Tributária	A	4.800,00	5.016,00	5.242,00
1990	Receitas Diversas	A	500,00	522,50	546,00
<b>2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>21</b>	<b>Operações de Crédito</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
211	Operações de Crédito Internas	S	-	-	-
21101	Operações de Crédito Internas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
21102	Operações de Crédito Internas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
21103	Operações de Crédito Internas – Demais Vinculações	A	-	-	-
212	Operações de Crédito Externas	S	-	-	-
21201	Operações de Crédito Externas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
21202	Operações de Crédito Externas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
21203	Operações de Crédito Externas – Demais Vinculações	A	-	-	-
<b>22</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
221	Alienação de Bens Móveis	S	-	-	-
22101	Alienação de Bens Móveis – Vinculados a Saúde	A	-	-	-
22102	Alienação de Bens Móveis – Vinculados a Educação	A	-	-	-
22103	Alienação de Bens Móveis – Demais Vinculações	A	-	-	-
222	Alienação de Bens Imóveis	S	-	-	-
22201	Alienação de Bens Imóveis – Vinculados a Saúde	A	-	-	-
22202	Alienação de Bens Imóveis – Vinculados a Educação	A	-	-	-
22203	Alienação de Bens Imóveis – Demais Vinculações	A	-	-	-
<b>23</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>A</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>24</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
242	Transferências Intergovernamentais	S	-	-	-
2421	Transferências da União	S	-	-	-
242101	Transferências da União – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
242102	Transferências da União – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
242103	Transferências da União – Demais Vinculações	A	-	-	-
242104	Transferências da União – Não Vinculadas	A	-	-	-
2422	Transferências dos Estados	S	-	-	-
242201	Transferências dos Estados – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
242202	Transferências dos Estados – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
242203	Transferências dos Estados – Demais Vinculações	A	-	-	-
242204	Transferências dos Estados – Não Vinculadas	A	-	-	-
2423	Transferências dos Municípios	S	-	-	-
242301	Transferências dos Municípios – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
242302	Transferências dos Municípios – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
242303	Transferências dos Municípios – Demais Vinculações	A	-	-	-
242304	Transferências dos Municípios – Não Vinculadas	A	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**

CÓD.	DESCRIÇÃO	S/A	2.014	2.015	2.016
			RS-	RS-	RS-
243	Transferências de Instituições Privadas	S	-	-	-
24301	Transferências de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
24302	Transferências de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
24303	Transferências de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-
24304	Transferências de Instituições Privadas – Não Vinculadas	A	-	-	-
244	Transferências do Exterior	S	-	-	-
24401	Transferências do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
24402	Transferências do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
24403	Transferências do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-
24404	Transferências do Exterior – Não Vinculadas	A	-	-	-
245	Transferências de Pessoas	S	-	-	-
24501	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
24502	Transferências de Pessoas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
24503	Transferências de Pessoas – Demais Vinculações	A	-	-	-
24504	Transferências de Pessoas – Não Vinculadas	A	-	-	-
246	Transferências de Outras Instituições Públicas	S	-	-	-
24601	Transferências de Outras Instituições Públicas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
24602	Transferências de Outras Instituições Públicas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
24603	Transferências de Outras Instituições Públicas – Demais Vinculações	A	-	-	-
24604	Transferências de Outras Instituições Públicas – Não Vinculadas	A	-	-	-
247	Transferências de Convênios	S	-	-	-
2471	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	S	-	-	-
247101	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
247102	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
247103	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-
2472	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	S	-	-	-
247201	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
247202	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
247203	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-
2473	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	S	-	-	-
247301	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
247302	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
247303	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades – Demais Vinculações	A	-	-	-
2474	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	S	-	-	-
247401	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
247402	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
247403	Transferências de Convênios de Instituições Privadas – Demais Vinculações	A	-	-	-
2475	Transferências de Convênios do Exterior	S	-	-	-
247501	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
247502	Transferências de Convênios do Exterior – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
247503	Transferências de Convênios do Exterior – Demais Vinculações	A	-	-	-
<b>25</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>S</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2501	Outras Receitas de Capital – Vinculadas a Saúde	A	-	-	-
2502	Outras Receitas de Capital – Vinculadas a Educação	A	-	-	-
2503	Outras Receitas de Capital – Demais Vinculações	A	-	-	-
2504	Outras Receitas de Capital – Não Vinculadas	A	-	-	-
<b>7</b>	<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>A</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>8</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>A</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>9</b>	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>S</b>	<b>2.891.200,00</b>	<b>3.021.304,00</b>	<b>3.157.262,40</b>
91	Renúncia	S	1.300,00	1.358,50	1.420,00
9101	Renúncia de Impostos	A	800,00	836,00	874,00
9102	Demais Renúncias	A	500,00	522,50	546,00
92	Restituições	S	-	-	-
9201	Restituições de Impostos	A	-	-	-
9202	Demais Restituições	A	-	-	-
93	Descontos Concedidos	S	34.000,00	35.530,00	37.129,00
9301	Descontos de Impostos	A	28.000,00	29.260,00	30.577,00
9302	Demais Descontos	A	6.000,00	6.270,00	6.552,00
97	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	A	2.822.900,00	2.949.930,50	3.082.676,40
99	Outras Deduções	S	33.000,00	34.485,00	36.037,00
9901	Outras Deduções de Impostos	A	25.000,00	26.125,00	27.301,00
9902	Demais Deduções	A	8.000,00	8.360,00	8.736,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.043.000,00</b>	<b>15.719.935,00</b>	<b>16.427.333,00</b>

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO:	2.014	2.015	2.016
(+) Destinação Mínima para o Desenvolvimento do Ensino	3.832.687,50	4.005.158,44	4.185.389,50
(-) Deduções das Receitas de Impostos	13.450,00	14.055,25	14.688,00
(+) Transferências do FUNDEB	1.100.000,00	1.149.500,00	1.201.227,50
(-) Deduções em Favor do FUNDEB	2.822.900,00	2.949.930,50	3.082.676,40
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Educação	204.500,00	213.702,50	223.319,00
<b>TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - EDUCAÇÃO</b>	<b>2.300.837,50</b>	<b>2.404.375,19</b>	<b>2.512.571,60</b>

DESTINAÇÃO MÍNIMA PARA OS PROGRAMAS DE SAÚDE:	2.014	2.015	2.016
(+) Destinação Mínima para Ações de Saúde 15%	2.254.612,50	2.356.070,06	2.462.092,50
(-) Deduções das Receitas de Impostos	8.070,00	8.433,15	8.812,80
(+) Demais Receitas de Programas Vinculados a Saúde	553.700,00	578.616,50	604.656,00
<b>TOTAL MÍNIMO DAS RECEITAS DESTINADAS AOS PROGRAMAS - SAÚDE</b>	<b>2.800.242,50</b>	<b>2.926.253,41</b>	<b>3.057.935,70</b>

BASE DE CÁLCULO	REALIZADA		PROJETADA
	2.011	2.012	2.013
Receita Tributária	522.792,41	844.654,19	995.200,00
Receitas de Contribuições	125.378,22	128.390,44	135.000,00
Receita Patrimonial	116.317,24	126.699,90	144.625,00
Receita Agropecuária	-	-	5.000,00
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	51.761,60	55.329,49	70.000,00
Transferências Correntes	14.574.420,66	15.014.346,04	17.888.894,00
Outras Receitas Correntes	317.348,11	119.574,84	301.900,00
Receitas de Capital	1.002.873,94	1.387.851,16	1.878.900,00
(-) Deduções das Receitas	2.729.729,70	2.625.001,21	3.067.764,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
LEI Nº 283/2013

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓD.	DESCRIÇÃO	S/A	2.014	2.015	2.016
			RS-	RS-	RS-
TOTAL			13.981.162,48	15.051.844,85	18.351.754,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
LEI Nº 283/2013  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

Receita Tributária

Exercícios	Valores R\$	%
2011	522.792,41	0,00%
2012	844.654,19	61,57%
2013	995.200,00	17,82%
2014	966.800,00	-2,85%
2015	1.010.306,00	4,50%
2016	1.055.772,00	4,50%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>

Receitas de Contribuições

Exercícios	Valores R\$	%
2011	125.378,22	0,00%
2012	128.390,44	2,40%
2013	135.000,00	5,15%
2014	140.000,00	3,70%
2015	146.300,00	4,50%
2016	152.884,00	4,50%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>

Receita Patrimonial

Exercícios	Valores R\$	%
2011	116.317,24	0,00%
2012	126.699,90	8,93%
2013	144.625,00	14,15%
2014	138.200,00	-4,44%
2015	144.419,00	4,50%
2016	150.918,00	4,50%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>

Receita Agropecuária

Exercícios	Valores R\$	%
2011	-	0,00%
2012	-	0,00%
2013	5.000,00	100,00%
2014	5.000,00	0,00%
2015	5.225,00	4,50%
2016	5.461,00	4,52%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
LEI Nº 283/2013  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO

Receita Industrial

Exercícios	Valores R\$	%
2011	-	0,00%
2012	-	0,00%
2013	-	0,00%
2014	-	0,00%
2015	-	0,00%
2016	-	0,00%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metastabelaMetaseResultados.pdf>

Receita de Serviços

Exercícios	Valores R\$	%
2011	51.761,60	0,00%
2012	55.329,49	6,89%
2013	70.000,00	26,51%
2014	60.400,00	-13,71%
2015	63.118,00	4,50%
2016	65.959,00	4,50%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metastabelaMetaseResultados.pdf>

Transferências Correntes

Exercícios	Valores R\$	%
2011	14.574.420,66	0,00%
2012	15.014.346,04	3,02%
2013	17.888.894,00	19,15%
2014	16.497.000,00	-7,78%
2015	17.239.365,00	4,50%
2016	18.015.132,40	4,50%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metastabelaMetaseResultados.pdf>

Outras Receitas Correntes

Exercícios	Valores R\$	%
2011	317.348,11	0,00%
2012	119.574,84	-62,32%
2013	301.900,00	152,48%
2014	126.800,00	-58,00%
2015	132.506,00	4,50%
2016	138.469,00	4,50%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metastabelaMetaseResultados.pdf>

RECEITA DE CAPITAL

Exercícios	Valores R\$	%
2011	1.002.873,94	0,00%
2012	1.387.851,16	38,39%
2013	1.878.900,00	35,38%
2014	-	-100,00%
2015	-	0,00%
2016	-	0,00%

Não há previsões de Receitas de Capital até o momento da elaboração desse Projeto de Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA - LDO**

**DEDUÇÕES DA RECEITA**

<b>Exercícios</b>	<b>Valores R\$</b>	<b>%</b>
2011	2.729.729,70	0,00%
2012	2.625.001,21	-3,84%
2013	3.067.764,80	16,87%
2014	2.891.200,00	-5,76%
2015	3.021.304,00	4,50%
2016	3.157.262,40	4,50%

Foi utilizado para a estimativa da receita dos anos de 2014 à 2016, a receita realizada de 2012 multiplicado pela soma da expectativa da meta do IPCA para 2013 e 2014, acessado em 01 de abril de 2013, divulgado em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**LEI Nº 283/2013**

**CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**

	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.934.200,00</b>	<b>18.741.239,00</b>	<b>19.584.595,40</b>
Receita Tributária	966.800,00	1.010.306,00	1.055.772,00
Receitas de Contribuições	140.000,00	146.300,00	152.884,00
Receita Patrimonial	138.200,00	144.419,00	150.918,00
Receita Agropecuária	5.000,00	5.225,00	5.461,00
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	60.400,00	63.118,00	65.959,00
Transferências Correntes	16.497.000,00	17.239.365,00	18.015.132,40
Outras Receitas Correntes	126.800,00	132.506,00	138.469,00
<b>TOTAL DA RCL ANTES DAS DEDUÇÕES</b>	<b>17.934.200,00</b>	<b>18.741.239,00</b>	<b>19.584.595,40</b>

<b>DEDUÇÕES</b>	<b>3.346.200,00</b>	<b>3.496.779,00</b>	<b>3.654.134,40</b>
Contribuição para o Plano de Prev. do Servidor	-	-	-
Deduções para Formação do FUNDEB	2.822.900,00	2.949.930,50	3.082.676,40
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07	455.000,00	475.475,00	496.872,00
IN 56/2011 TCE-PR	-	-	-
Deduções da Receita (Renúncias, Restituições, Descontos)	68.300,00	71.373,50	74.586,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>14.588.000,00</b>	<b>15.244.460,00</b>	<b>15.930.461,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS**

<b>LIMITE DAS DESPESAS COM PESSOAL POR PODER - LRF</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.588.000,00	15.244.460,00	15.930.461,00
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 54%	7.877.520,00	8.232.008,40	8.602.448,94
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO 6%	875.280,00	914.667,60	955.827,66

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 25

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO LEGISLATIVO - 2014/2016

<b>RECEITA DO ANO ANTERIOR</b>	<b>ANO DA DESPESA</b>		
	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Receita Tributária	995.200,00	966.800,00	1.010.306,00
Multas e Juros	18.900,00	29.950,00	31.297,75
Dívida Ativa	187.000,00	93.350,00	97.550,75
<b>Transferências Constitucionais (B)</b>	<b>15.472.574,00</b>	<b>14.414.500,00</b>	<b>15.063.152,50</b>
FPM (Art.159, CF/1998)	7.450.000,00	6.700.000,00	7.001.500,00
Cota parte do F P M - E.C. 55/2008	500.000,00	300.000,00	313.500,00
ITR (Art.158, CF/1998)	490.000,00	500.000,00	522.500,00
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	146.500,00	116.500,00	121.742,50
Transferência Financeira LC nº 87/96	105.000,00	72.000,00	75.240,00
IOC S/OURO (Art.153, Par.5o., CF/1998)	0,00	0,00	0,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	120.000,00	126.000,00	131.670,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	6.661.074,00	6.600.000,00	6.897.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DO ANO ANTERIOR (C) = (A) + (B)</b>	<b>16.673.674,00</b>	<b>15.504.600,00</b>	<b>16.202.307,00</b>

Percentual para cálculo\*

7,0%

Limite da despesa para o ano

Legislativo Total (D) 7,0% de (C)	1.167.157,18	1.085.322,00	1.134.161,49
Legislativo: Folha de Pagamento (E) = 70%(D)	817.010,03	759.725,40	793.913,04

**BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS DO FMDCA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	6.700.000,00	7.001.500,00	7.316.560,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	966.800,00	1.010.306,00	1.055.772,00
MINIMO A APLICAR NO FMDCA	153.336,00	160.236,12	167.446,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

LEI N° 283/2013

<b>ÓRGÃO:</b>	PODER LEGISLATIVO					
<b>PROGRAMA:</b>	PROCESSO LEGISLATIVO					
<b>OBJETIVO:</b>	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.					
<b>Natureza do Programa</b>	Apoio Administrativo					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Inexistente			Inexistente		Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida		Ano da LDO
<b>FUNÇÃO:</b>	01 - Legislativa					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	031 - Ação Legislativa					
Manutenção das Atividades Legislativas	Câmara Municipal	A	Atividades Legislativas	Sessões	Meta Física	40
					Valor da Meta	1.167.157,18
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços legislativos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizador;						
Ø Desenvolver atividades de apoio ao Legislativo;						
Ø Adquirir equipamentos e material permanente para o Poder Legislativo;						
Ø Contratar serviços de documentação do acervo do Legislativo;						
Ø Adquirir materiais de construção e reforma;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>ÓRGÃO:</b>	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL					
<b>PROGRAMA:</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
<b>OBJETIVO:</b>	controle dos atos da administração.					
<b>Natureza do Programa</b>	Apoio Administrativo					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Inexistente			Inexistente		Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida		Ano da LDO
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna	Controladoria Interna	A	Manutenção	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	160.000,00

<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Assessoria de Gabinete	A	Manutenção	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	240.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do prefeito, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção dos Serviços de Consultoria Jurídica	Consultoria Jurídica	A	Manutenção	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	145.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	Assessoria Jurídica	A	Manutenção	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	25.000,00

ÓRGÃO:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
OBJETIVO:	identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; conservação do patrimônio e elaboração dos processos licitatórios.					
Natureza do Programa	Apoio Administrativo					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Inexistente			Inexistente		Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	04 - Administração					
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	100.000,00
FUNÇÃO:	04 - Administração					
SUBFUNÇÃO:	128 - Formação de Recursos Humanos					
Manutenção das Atividades de Recursos Humanos.	Divisão de Recursos Humanos	A	Gestão de Recursos Humanos	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	80.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da atividade de recursos humanos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover o treinamento e a capacitação profissional do quadro funcional da Administração Pública;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais					
SUBFUNÇÃO:	846 - Outros Encargos Especiais					
Contribuição para Formação do PASEP.	Divisão de Recursos Humanos	O	PASEP	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	160.000,00
FUNÇÃO:	09 - Previdência Social					
SUBFUNÇÃO:	272 - Previdência do Regime Estatutário					
Aposentados e Pensionistas.	Divisão de Recursos Humanos	A	Gestão de Recursos Humanos	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	75.000,00

<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	617.466,82

- Detalhamento da Ação:**
- Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência técnica, administrativa e serviços gerais, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
  - Ø Coordenação e divulgação dos atos oficiais do Município;
  - Ø Elaborar e executar campanhas em assuntos de utilidade pública de interesse da coletividade;
  - Ø Implementar o acesso à INTERNET;
  - Ø Desapropriar imóveis declarados de interesse social, necessários à ampliação do patrimônio público e implantação de novos projetos;
  - Ø Administrar e manter as atividades referentes à locação de bens imóveis;
  - Ø Realizar concursos públicos para atender a Administração Municipal e desenvolver o plano de cargos e salários;
  - Ø Dar atendimento às atividades do Posto do DETRAN e da Junta de Serviço Militar;
  - Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
  - Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio.	Divisão de Material e Patrimônio	A	Patrimônio	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	35.000,00

- Detalhamento da Ação:**
- Ø Manutenção dos serviços da divisão de material e patrimônio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
  - Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
  - Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção da Divisão de Compras e Licitações.	Divisão de Compras e Licitações	A	Patrimônio	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	65.000,00

**Detalhamento da Ação:**

Ø Manutenção dos serviços da divisão de compras e licitações, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;

Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	122 - Administração Geral					
Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	Divisão de Serviços Gerais	A	Serviços	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	120.000,00

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**PROGRAMA:** PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

**OBJETIVO:** Desenvolver atividades de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, visando o equilíbrio das contas do Município, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais vigentes.

Natureza do Programa: Apoio Administrativo

INDICADORES DO PROGRAMA:						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Inexistente			Inexistente		Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida		Ano da LDO
						2014
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	121 - Planejamento e Orçamento					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	100.000,00

<b>FUNÇÃO:</b>	04 - Administração					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	124 - Controle Interno					
Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	A	Apoio Administrativo	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	400.000,00

**Detalhamento da Ação:**

Ø Acompanhar a execução e o cumprimento das metas definidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

Ø Manutenção dos serviços da divisão de finanças, orçamento e contabilidade, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;

Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;

Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.



ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
PROGRAMA:	ENCARGOS ESPECIAIS					
OBJETIVO:	Atender os dispêndios financeiros para a formação de reserva de contingência, amortização e encargos da dívida e pagamento de precatórios.					
Natureza do Programa	Apoio Administrativo					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Inexistente			Inexistente		Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	28 - Encargos Especiais					
SUBFUNÇÃO:	843 - Serviços da Dívida Interna					
Amortização e Encargos da Dívida Contratada.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Amortização da Dívida	Contratos	Meta Física	FUNDADA EM CONTR.
					Valor da Meta	400.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Acompanhar a aplicação dos recursos de operações de crédito, convênios e termos de cooperação;						
Ø Atender as despesas com amortização, juros e outros encargos incidentes sobre a dívida pública interna;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b> 99 - Reserva de Contingência						
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 999 - Reserva de Contingência						
Reserva de Contingência.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Reserva	Unidade	Meta Física	RESERVA
					Valor da Meta	72.940,00
<b>FUNÇÃO:</b> 28 - Encargos Especiais						
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 061 - Ação Judiciária						
Sentenças Judiciais.	Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	O	Reserva	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	41.500,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais.						

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
PROGRAMA:	GESTÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO					
OBJETIVO:	visando evitar a evasão dos tributos municipais.					
Natureza do Programa	Apoio Administrativo					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Inexistente			Inexistente		Inexistente	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	04 - Administração					
SUBFUNÇÃO:	129 - Administração de Receitas					
Manutenção da Divisão de Arrecadação	Divisão de Arrecadação	A	Arrecadação	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	90.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de arrecadação, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Coordenar o cumprimento da legislação tributária, orçamentária e financeira;						
Ø Estimular o planejamento governamental na área econômico-financeira, através do desenvolvimento de estudos e projeto;						
Ø Criar mecanismos de fiscalização, através de atualização, readequação e informatização do sistema de arrecadação;						
Ø Promover o cadastramento predial e territorial;						
Ø Atualização da plantas e valores;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b> 04 - Administração						
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 129 - Administração de Receitas						
Manutenção da Divisão de Fiscalização	Divisão de Fiscalização	A	Fiscalização	Unidade	Meta Física	GLOBAL
					Valor da Meta	90.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
PROGRAMA:	CRIANÇA NA ESCOLA					
OBJETIVO:	Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Fundamental.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Taxa de Conclusão do Ensino Fundamental			84%		92%	
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica			40%		65%	
Distorção Idade / Série no Ensino Fundamental			26%		10%	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	12 - Educação				2014	
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	Gabinete do Secretário	A	Apoio Administrativo	Pessoas	Meta Física	475
					Valor da Meta	65.000,00
FUNÇÃO:	12 - Educação					
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental					
Manutenção da Divisão de Educação	Divisão de Educação	A	Ensino Fundamental	Crianças	Meta Física	475
					Valor da Meta	650.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Promover a distribuição da merenda escolar;						
Ø Aquisição de mobiliários para Escola 9 de Maio;						
Ø Distribuição de Livros Didáticos;						
Ø Desenvolvimento de atividades curriculares do Ensino Fundamental;						
Ø Desenvolver o treinamento e capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino, através de cursos e encontros periódicos;						
Ø Distribuição de material escolar, bolsas e uniformes;						
Ø Adquirir, produzir e reproduzir materiais didático-pedagógicos, visando dar apoio ao processo de ensino;						
Ø Realizar pesquisas e projetos na área de alfabetização visando à melhoria do desempenho da aprendizagem do aluno;						
Ø Implantar programa de acompanhamento da saúde física e mental dos alunos da rede pública, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais;						
Ø Celebrar convênios e parcerias com organismos públicos, privados e organizações não governamentais, para financiar projetos de apoio ao desenvolvimento escolar;						
Ø Incentivar a realização de cursos de formação a distância em nível superior para todas as áreas, celebrando convênios e parcerias com Universidades credenciadas junto ao MEC;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	306 - Alimentação e Nutrição					
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Divisão de Educação	A	Alunos	Crianças	Meta Física	504
					Valor da Meta	35.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Programa Salário Educação	Divisão de Educação	A	Alunos	Crianças	Meta Física	470
					Valor da Meta	104.700,00
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	Divisão de Educação	A	Alunos	Crianças	Meta Física	580
					Valor da Meta	55.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	Divisão de Educação	A	Fundeb	Pessoas	Meta Física	61
					Valor da Meta	1.045.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Garantir o acompanhamento do piso salarial nacional dos professores;						
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental – FUNDEB 60%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas.						

<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	Divisão de Educação	A	Fundeb	Pessoas	Meta Física	37
					Valor da Meta	55.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do ensino fundamental – FUNDEB 40%, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	361 - Ensino Fundamental					
Manutenção do Transporte Escolar.	Divisão de Educação	A	Transporte Escolar	Crianças	Meta Física	520
					Valor da Meta	700.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	364 - Ensino Superior					
Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Divisão de Educação	A	Transporte Escolar	Pessoas	Meta Física	64
					Valor da Meta	110.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do transporte escolar do ensino superior, através de despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Divisão de Educação	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas	Meta Física	475
					Valor da Meta	1.500,00

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
PROGRAMA:	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
OBJETIVO:	Capacitar a criança de 4 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividade que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Taxa de Frequência Escolar						
Crianças Matriculadas na Educação Infantil						
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	12 - Educação					
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil					
Programa Nacional de Alimentação da Criança em Creche - PNAC.	Divisão de Educação	A	Crianças Atendidas	Crianças	Meta Física	200
					Valor da Meta	15.000,00
FUNÇÃO:	12 - Educação					
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil					
Manutenção do Centro de Educação Infantil	Divisão de Educação	A	Crianças Atendidas	Crianças	Meta Física	252
					Valor da Meta	340.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços de manutenção dos Centro de Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Prestar atendimento às necessidades da população de 0 a 6 anos, através do Centro de Educação Infantil Municipal;						
Ø Adquirir brinquedos didáticos para a Educação Infantil;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO:	12 - Educação					
SUBFUNÇÃO:	365 - Educação Infantil					
Manutenção da Educação Infantil.	Divisão de Educação	A	Alunos	Crianças	Meta Física	252
					Valor da Meta	10.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da Educação Infantil, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
<b>OBJETIVO:</b>	Proporcionar condições para que o jovem e adulto tenha êxito no ensino e consequentemente inclusão no mercado de trabalho.					
<b>Natureza do Programa</b>	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Redução da Taxa de Analfabetismo			20%		95%	
Redução da Taxa de Evasão Escolar			15%		5%	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>		<b>Ano da LDO</b>
						2014
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	366 - Educação de Jovens e Adultos					
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA.	Divisão de Educação	A	Jovens e Adultos	Pessoas	<b>Meta Física</b>	42
					<b>Valor da Meta</b>	40.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da educação de jovens e adultos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Incentivar e apoiar o Programa Paraná Alfabetizado;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	APOIO AO ENSINO ESPECIAL					
<b>OBJETIVO:</b>	Proporcionar o acesso e permanência do aluno portador de deficiência ao ensino.					
<b>Natureza do Programa</b>	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Redução da Taxa de Analfabetismo			16%		5%	
Redução da Taxa de Evasão Escolar			5%		2%	

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
					Meta Física	Valor da Meta
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação				2014	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	367 - Educação Especial					
Transferência de Recursos Financeiros a APAE Municipal.	Divisão de Educação	A	Subvenção Social	Pessoas	48	60.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Dar atendimento consistente à criança portadora de deficiência;						
Ø Implementar uma política de Educação Especial, integrando às pessoas portadoras de necessidades educativas especiais ao processo de ensino-aprendizagem;						
Ø Repassar recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	APOIO A CULTURA					
<b>OBJETIVO:</b>	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais, através de eventos de desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem estar, sua promoção social e inserção na sociedade.					
<b>Natureza do Programa</b>	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA		
Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública		70%		85%		
Incentivo aos Alunos as Atividades Culturais		75%		90%		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
					Meta Física	Valor da Meta
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social				2014	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 - Assistência à Criança e o Adolescente					
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Divisão de Cultura	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas	50	1.300,00



<b>FUNÇÃO:</b>	13 - Cultura					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	392 - Difusão Cultural					
Manutenção da Divisão de Cultura	Divisão de Cultura	A	Apoio a Cultura	Pessoas	Meta Física	50
					Valor da Meta	45.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de cultura, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Definir e realizar Calendário Oficial de eventos esportivos e artístico-culturais;						
Ø Promover atividades relacionadas a projetos artístico-culturais, valorizando a cultura e incentivando os artistas locais;						
Ø Dar continuidade à realização da festa do peão;						
Ø Incentivar e apoiar a realização da Prova de Laço;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de eventos de festival de calouros;						
Ø Incentivar e apoiar a realização de cavalgadas no município;						
Ø Adquirir livros para atualização da Biblioteca Municipal, Escola Municipal 9 de Maio e Centro de Educação Infantil;						
Ø Criar / Manter a fanfarra municipal;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
<b>PROGRAMA:</b>	ESPORTE E LAZER		
<b>OBJETIVO:</b>	Garantir e ampliar o acesso ao esporte recreativo e ao lazer.		
Natureza do Programa	Finalístico		
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>			
	<b>Descrição dos Indicadores</b>	<b>Situação atual</b>	<b>Situação Esperada ao Fim do PPA</b>
	Participação nos Campeonatos da Região	60%	75%
	Elaboração de Campeonatos Esportivos entre os Alunos	50%	65%
	Estimular a População para a Prática do Esporte	10%	25%

Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
					Meta Física	Valor da Meta
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social				2014	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 - Assistência à Criança e o Adolescente					
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Divisão de Esportes	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas	500	1.600,00
<b>FUNÇÃO:</b>	27 - Desporto e Lazer				2014	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	812 - Desporto Comunitário					
Manutenção da Divisão de Esportes	Divisão de Esportes	A	Apoio Administrativo	Pessoas	250	65.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de esportes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Dar continuidade à prática do esporte;						
Ø Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de eventos esportivos;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO					
<b>PROGRAMA:</b>	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
<b>OBJETIVO:</b>	Promover ações que visem o desenvolvimento do turismo, visando a gerando de emprego e renda e o bem estar social.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Desenvolvimento Sustentável por Meio do Turismo			10%		20%	
Divulgação do Turismo Municipal			5%		30%	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
					Meta Física	Valor da Meta
<b>FUNÇÃO:</b>	13 - Cultura				2014	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	392 - Difusão Cultural					

Manutenção da Divisão de Turismo	Divisão de Turismo	A	Apoio Administrativo	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	50.000,00

<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de turismo, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Realização de cursos de atualização e formação voltados para o turismo;						
Ø Estimular o aproveitamento dos recursos naturais e culturais que integrem o patrimônio turístico visando a sua valorização e preservação.;						
Ø Realização de eventos, convenções, e atividades incentivando o turismo rural, ecológico e de lazer;						
Ø Apoio às empresas ligadas ao turismo para trabalharem em nosso município através de convênios de cooperação com IBAMA e SEMA;						
Ø Realização da festa da pesca à piapara;						
Ø Organizar o calendário de eventos do Município;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA:	SAÚDE É VIDA
OBJETIVO:	vacinação junto à população.
Natureza do Programa	Finalístico

<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores		Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA		
Cobertura do Preventivo do Cólo Uterino		0,25%		0,35%		
Taxa de Mortalidade por Câncer		30%		15%		
Redução da Quantidade de Consultas Per Capita		3,20%		2,80%		
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	10 - Saúde				2014	
SUBFUNÇÃO:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	65.000,00

<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do gabinete do secretário, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	301 - Atenção Básica					
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	2.033.500,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Contratar médico geriatra para acompanhar os programas de hipertensão e diabetes e grupo da terceira idade;						
Ø Capacitar agentes comunitários de saúde, para orientar a comunidade na seleção do lixo doméstico e demais medidas preventivas;						
Ø Oferecer atendimento médico e odontológico duas vez por semana, no Bairro Santo Antonio, Vila Rural, Porto Figueira;						
Ø Dar prioridade absoluta à medicina preventiva com especial atenção à maternidade, infância, adolescência e idoso; através de criação de programas específicos;						
Ø Criar programa de assistência às pessoas de baixa renda e comprovadamente carentes, assistência médica, distribuindo remédios e demais ações coletivas;						
Ø Firmar convênios/contratar Fundações e Hospitais para atendimento médicos especializados;						
Ø Oferecer cursos para gestantes, hipertensos, diabéticos, etilistas e dependentes químicos, visando orientá-los sobre os riscos e como se prevenir;						
Ø Contratar profissionais para ministrar cursos aos jovens e adolescentes sobre o risco do uso das drogas;						
Ø Promover campanhas de esclarecimento quanto às conseqüências do uso indiscriminado de medicamentos, especialmente pelas pessoas de terceira idade;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento dos programas de saúde estabelecidos através de metas, planos e pactos de saúde.						
<b>FUNÇÃO:</b>						
10 - Saúde						
<b>SUBFUNÇÃO:</b>						
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	5.000,00

<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA.	Fundo Municipal de Saúde	A	Especialidades	Pessoas	Meta Física	1200
					Valor da Meta	300.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.						
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP/SAMU	Fundo Municipal de Saúde	A	Saúde	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	120.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços prestados pelo Consórcio de Urgência e Emergência - CIUENP / SAMU, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas.						
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	301 - Atenção Básica					
Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	350.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do Bloco de Atenção Básica, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;						
Ø Ações de manutenção do Programa Saúde da Família – PSF;						
Ø Ações de manutenção do Programa de Saúde Bucal;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente.						

<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	301 - Atenção Básica					
Manutenção da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física	1821
					Valor da Meta	100.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física	1500
					Valor da Meta	145.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	304 - Vigilância Sanitária					
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	50.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços das atividades de combate às doenças epidemiológicas, gerenciamento de riscos, vigilância sanitária e demais ações estruturantes, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	301 - Atenção Básica					
Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	300.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - Saúde					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	301 - Atenção Básica					
Aquisição de Medicamentos - Através de Consórcio	Fundo Municipal de Saúde	A	Pessoas	Pessoas	Meta Física	3252
					Valor da Meta	40.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 - Assistência a Criança e o Adolescente					
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Fundo Municipal de Saúde	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Pessoas	Meta Física	252
					Valor da Meta	1.500,00

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PROGRAMA:	PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
OBJETIVO:	Realizar ações que visem à execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Ampliação da Rede de Drenagem			52%		62%	
Ampliação do Sistema de Iluminação Pública			80%		90%	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo					2014	
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra - Estrutura Urbana						
Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos.	Gabinete do Secretário	A	Gabinete	Global	Meta Física	1
					Valor da Meta	65.000,00
<b>FUNÇÃO: 15 - Urbanismo</b>						
<b>SUBFUNÇÃO: 451 - Infra - Estrutura Urbana</b>						
Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo	Divisão de Obras e Urbanismo	A	Obras e Urbanismo	Unidade	Meta Física	962
					Valor da Meta	1.150.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de obras e urbanismos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Desenvolver atividades de urbanização das avenidas, revitalização, remanejamento e paisagismo;						
Ø Coleta de lixo domiciliar e limpeza pública;						
Ø Conservação de praças parques e jardins;						
Ø Manutenção do Cemitério Municipal;						
Ø Manutenção das atividades de apoio administrativo;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>FUNÇÃO:</b>	15 - Urbanismo					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	452 - Serviços Urbanos					
Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Divisão de Serviços Públicos	A	Serviços Públicos	Unidade	Meta Física	962
					Valor da Meta	150.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços de manutenção da divisão de serviços públicos, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - Urbanismo					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	452 - Serviços Urbanos					
Reformas do Cemitério Municipal	Divisão de Serviços Públicos	P	Reformas do Cemitério	Unidade	Meta Física	1
					Valor da Meta	5.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	15 - Urbanismo					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	452 - Serviços Urbanos					
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	Divisão de Serviços Públicos	A	Iluminação Pública	Unidade	Meta Física	490
					Valor da Meta	140.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços de iluminação pública, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						



ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS					
PROGRAMA:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
OBJETIVO:	Permitir a escoação da produção a qualquer tempo.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Ampliação das Vias Urbanas			35%		47%	
Ampliação das Estradas Vicinais			29%		35%	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	26 - Transporte					
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário					
Manutenção dos Serviços Rodoviários.	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Serviços Rodoviários	Unidade	Meta Física	962
					Valor da Meta	600.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de serviços rodoviários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO:	26 - Transporte					
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário					
Manutenção da Contribuição para Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Infra-Estrutura	Unidade	Meta Física	18
					Valor da Meta	16.000,00
FUNÇÃO:	26 - Transporte					
SUBFUNÇÃO:	782 - Transporte Rodoviário					
Manutenção e Conservação de Próprios Municipais - Recursos dos Royalties.	Divisão de Serviços Rodoviários	A	Infra-Estrutura	Unidade	Meta Física	18
					Valor da Meta	113.000,00

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
PROGRAMA:	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
OBJETIVO:	Realização de ações que promovam o desenvolvimento da agropecuária do Município, visando evitar o êxodo rural.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Taxa de Evasão Rural			10%		5%	
Desenvolver a Mecanização Agrícola			70%		90%	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	20 - Agricultura					
SUBFUNÇÃO:	606 - Extensão Rural					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura	Gabinete do Secretário	A	Pessoas	Unidade	Meta Física	3252
					Valor da Meta	65.000,00
FUNÇÃO:	20 - Agricultura					
SUBFUNÇÃO:	606 - Extensão Rural					
Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento	A	Pessoas	Unidade	Meta Física	281
					Valor da Meta	300.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
<input type="checkbox"/> Manutenção dos serviços da divisão de fomento agropecuário e abastecimento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
<input type="checkbox"/> Realizar preparo de terras e oferecer sementes para o micro, pequeno produtor rural e sitiante, enquadrados no programa de arrendamento de terras, por equivalência produto;						
<input type="checkbox"/> Promover cursos de assistência técnica para os produtores rurais do Município;						
<input type="checkbox"/> Dar atendimento consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária do Município;						
<input type="checkbox"/> Realizar preparo de terras e conservação do solo a preços subsidiados, nos termos da legislação específica;						
<input type="checkbox"/> Dar atendimento técnico ao micro e pequeno produtor rural, tendo em vista o desenvolvimento da agropecuária no Município;						
<input type="checkbox"/> Efetuar a distribuição de calcário a preços subsidiados ao micro e pequeno produtor rural;						
<input type="checkbox"/> Dar continuidade ao programa de inseminação artificial para melhoria do gado leiteiro;						
<input type="checkbox"/> Criar junto à Secretaria de Agricultura um espaço para o Agricultor com equipamentos de informáticas e acesso à internet para buscar junto à tecnologia informações e apoio à agricultura;						

- Ø Distribuição de esterco orgânico e adubo químico com preços subsidiados, nos termos de projeto específico;
- Ø Oferecer apoio financeiro para a implantação das culturas de frutas climatizadas a região;
- Ø Promover visitas de agricultores em áreas de pesquisa de campo;
- Ø Adotar medidas para assegurar emprego ao trabalhador rural;
- Ø Doar mudas e sementes de hortaliças e café, prioritariamente aos pequenos produtores rurais;
- Ø Promover parcerias com órgãos federais e estaduais ligados à agricultura e reforma agrária, visando o assentamento de trabalhadores rurais;
- Ø Adquirir equipamento de semeador de pastagem;
- Ø Realizar exames laboratoriais em animais de médio e grande porte para prevenção de doenças;
- Ø Firmar parceria junto com demais órgãos para implantação e melhoria do sistema de irrigação para pequenas e médias áreas rurais;
- Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

<b>FUNÇÃO:</b>		<b>20 - Agricultura</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>606 - Extensão Rural</b>					
Convênio com a Emater/PR.	Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento.	A	Convênio	Unidade	Meta Física	281	
					Valor da Meta	3.000,00	

- Detalhamento da Ação:**
- Ø Fornecer orientações técnicas de Profissionais habilitados e também elaborar projetos de custeio através de convênio com a EMATER;
  - Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
PROGRAMA:	APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
OBJETIVO:	Promover o desenvolvimento econômico e tecnológico do Município, contribuindo para a geração de emprego e renda nos setores industrial e comercial.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Incentivar a Realização de Cursos Profissionalizantes			15%		40%	
Redução da Taxa de Desemprego			30%		10%	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	22 - Indústria				2014	
SUBFUNÇÃO:	661 - Promoção Industrial					
Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio	Divisão de Indústria e Comércio	A	Apoio a Indústria e Comércio	Unidade	Meta Física	67
					Valor da Meta	60.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de indústria e comércio, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Formalizar convênios de cooperação nas áreas de tecnologia, de promoção econômica e gestão empresarial e profissionalização da mão-de-obra, através de instituições públicas e privadas;						
Ø Apoiar a comunidade empresarial, visando o desenvolvimento econômico e tecnológico, promovendo a expansão industrial e comercial do Município;						
Ø Promover e apoiar o desenvolvimento do artesanato no Município;						
Ø Divulgar o Município, através dos meios de comunicações adequados, incentivando e atraindo empresas a se instalarem no Município;						
Ø Promover a expansão e a diversificação dos setores industrial, comercial e de serviços;						
Ø Disponibilizar recursos para investimento na agroindústria do Município a geração de empregos e rendas;						
Ø Incentivar e investir na diversificação da agricultura e agroindústria, e criar no município espaço próprio para comercialização dos produtos;						
Ø Disponibilizar espaços físicos adequados para incentivo da indústria e comércio;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO:	22 - Indústria					
SUBFUNÇÃO:	661 - Promoção Industrial					
Aquisição de Máquinas de Costura para a Indústria de Fecção.	Divisão de Indústria e Comércio	P	Apoio a Indústria e Comércio	Unidade	Meta Física	5
					Valor da Meta	20.000,00

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA E SANEAMENTO					
<b>PROGRAMA:</b>	PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS					
<b>OBJETIVO:</b>	Promover ações de preservação ambiental do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.					
<b>Natureza do Programa</b>	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
<b>Descrição dos Indicadores</b>			<b>Situação atual</b>		<b>Situação Esperada ao Fim do PPA</b>	
Ampliação de Matas Ciliares			80%		95%	
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário			10%		50%	
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Unid. Responsável</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem/Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Ano da LDO</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	18 - Gestão Ambiental					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	Gabinete do Secretário	A	Apoio ao Meio Ambiente	Global	<b>Meta Física</b>	313
					<b>Valor da Meta</b>	65.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	18 - Gestão Ambiental					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	Divisão de Meio Ambiente	A	Apoio ao Meio Ambiente	Unidade	<b>Meta Física</b>	313
					<b>Valor da Meta</b>	200.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de meio ambiente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	18 - Gestão Ambiental					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa a Cargo do CORIPA.	Divisão de Meio Ambiente	A	Consórcio	Unidade	<b>Meta Física</b>	313
					<b>Valor da Meta</b>	53.400,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do programa a cargo do CORIPA, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>FUNÇÃO:</b>	18 - Gestão Ambiental					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Manutenção da Divisão de Fiscalização Ambiental.	Divisão de Fiscalização Ambiental	A	Fiscalização	Unidade	Meta Física	313
					Valor da Meta	100.000,00

**Detalhamento da Ação:**

- Ø Manutenção dos serviços da divisão de fiscalização ambiental, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
- Ø Oferecer cursos para os fiscais municipais de meio ambiente, habilitando-os para o trabalho;
- Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

<b>FUNÇÃO:</b>	18 - Gestão Ambiental					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Manutenção da Divisão de Proteção e Fomento	Divisão de Proteção e Fomento	A	Proteção e Fomento	Unidade	Meta Física	313
					Valor da Meta	10.000,00

**Detalhamento da Ação:**

- Ø Manutenção dos serviços da divisão de proteção e fomento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
- Ø Ampliar as áreas de preservação ambiental;
- Ø Implantar parque de lazer e reserva biológica;
- Ø Dar continuidade à prática do eco-turismo;
- Ø Investir na recuperação de matas ciliares, levantamento das bacias hidrográficas e reserva legal em toda área do Município;
- Ø Criação de trilhas ecológicas na área do Parque Nacional, após autorização do órgão competente IBAMA;
- Ø Firmar convênio com o Governo de Estado, através do Programa Paraná Biodiversidade, visando à aquisição por comodato de veículo utilitário;
- Ø Adquirir roupas próprias e equipamentos para equipar a Brigada Pré Fogo Municipal para proteção de nossas reservas biológicas e seus ecossistemas;
- Ø Incentivar e apoiar a criação da RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural, para preservação de matas particulares para aumentar nossa Reserva Ecológica através de Programa Municipal próprio;
- Ø Promover eventos ecológicos com crianças, adultos da Escola Municipal e Colégio Estadual para criar consciência ecológica para serem adultos defensores das causas ecológicas;

- Ø Apoiar a realização de movimentos, eventos, convenções; associações, organização não governamentais, entidades que trabalhem em prol do meio ambiente e seus seguimentos;
- Ø Firmar convênios com Órgãos Estaduais e Federais para captação de recursos para proteção de nossas águas, nascentes e rios em nosso município;
- Ø Doar mudas de árvores nativas destinadas ao reflorestamento de áreas de matas ciliares;
- Ø Doar repiques e arames para construção de cercas destinadas à proteção de matas ciliares;
- Ø Construção e manutenção de um escritório para os funcionários do viveiro municipal;
- Ø Implantação e manutenção do sistema de irrigação do viveiro municipal;
- Ø Construção de um barracão de beneficiamento de mudas;
- Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

**FUNÇÃO:** 17 - Saneamento

**SUBFUNÇÃO:** 512 - Saneamento Básico Urbano

Manutenção da Divisão de Saneamento.	Divisão de Saneamento	A	Saneamento Básico	Metros Lineares	<b>Meta Física</b>	903
					<b>Valor da Meta</b>	5.000,00

**Detalhamento da Ação:**

- Ø Manutenção dos serviços da divisão de saneamento, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;
- Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.

ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA:	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
OBJETIVO:	Implementar ações que visem à manutenção do plano de assistência social.					
Natureza do Programa	Finalístico					
<b>INDICADORES DO PROGRAMA:</b>						
Descrição dos Indicadores			Situação atual		Situação Esperada ao Fim do PPA	
Famílias Beneficiadas por Programas Sociais			68%		75%	
Ampliação do Atendimento a Criança e Adolescente			10%		15%	
Apoio Assistencial à Famílias Carentes			65%		70%	
Descrição da Ação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem/Serviço)	Unidade Medida	Ano da LDO	
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social					
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária					
Manutenção do Gabinete do Secretário de Promoção Social	Gabinete do Secretário	A	Relações Sociais	Pessoas	Meta Física	920
					Valor da Meta	65.000,00
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social					
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária					
Manutenção da Divisão de Assistência Social	Divisão de Assistência Social	A	Assuntos Comunitários	Pessoas	Meta Física	980
					Valor da Meta	180.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assistência social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social					
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária					
Manutenção da Divisão de Assuntos Comunitários	Divisão de Assuntos Comunitários	A	Assuntos Comunitários	Pessoas	Meta Física	920
					Valor da Meta	1.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de assuntos comunitários, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						



<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Programa a Cargo do Provopar Municipal.	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Promoção Humana	Famílias	Meta Física	85
					Valor da Meta	96.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Repassar os recursos financeiros, avaliar, monitorar e acompanhar as prestações de contas.						
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Manutenção da Divisão de Promoção Humana.	Divisão de Promoção Humana	P	Promoção Humana	Famílias	Meta Física	90
					Valor da Meta	1.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços da divisão de promoção humana, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	980
					Valor da Meta	120.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Implantar e Executar a Política de Atendimento ao Idoso através de ações voltadas para a Melhor Idade, promovendo eventos, garantindo Terapia Ocupacional e melhor qualidade de vida para os idosos do Município;						
Ø Implementar e apoiar as atividades desenvolvidas através do centro de atendimento ao trabalhador;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;						
Ø Realizar a manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, garantindo equipe técnica de acordo com a NOB/RH;						
Ø Atender famílias comprovadamente carentes através dos benefícios eventuais;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente.						

<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Programa Bolsa Família - IGD	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	980
					Valor da Meta	12.500,00
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Programa Bolsa Família - IGD - SUAS	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	980
					Valor da Meta	12.500,00
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Programa PBV2 - Piso Básico Variável 2	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	980
					Valor da Meta	18.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Programa PBV3 - Piso Básico Variável III	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	980
					Valor da Meta	54.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 - Assistência Comunitária					
Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Assistência Social	Pessoas	Meta Física	980
					Valor da Meta	54.000,00
Ø Manutenção dos serviços da divisão de proteção e atendimento integral a família - PAIF, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Realizar a capacitação profissional das famílias e equipe técnica;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						

<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 - Assistência à Criança e o Adolescente					
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Fundo Municipal de Assistência Social	A	PETI	Crianças	Meta Física	100
					Valor da Meta	18.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do PETI, através de custeio das despesas de manutenção, objetivando as ações contínuas;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa.						
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 - Assistência à Criança e o Adolescente					
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Fundo Municipal de Assistência Social	A	Apoio à Criança e o Adolescente	Crianças	Meta Física	200
					Valor da Meta	74.436,00
<b>FUNÇÃO:</b>	08 - Assistência Social					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	243 - Assistência à Criança e o Adolescente					
Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A	Fundo Municipal	Pessoas	Meta Física	850
					Valor da Meta	73.000,00
<b>Detalhamento da Ação:</b>						
Ø Manutenção dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de custeio de despesas fixas, despesas de manutenção e de contratação de recursos humanos capacitados na área, objetivando as ações contínuas;						
Ø Dar continuidade ao programa e projetos de atendimento às crianças e adolescentes;						
Ø Implantar e executar cursos profissionalizantes e capacitação para geração de emprego e renda ao adolescente e ao jovem adulto, visando sua promoção humana;						
Ø Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente na escola e comunidade de forma geral;						
Ø Apoiar as ações e dar incentivos a comunidade Organizada e Pastorais da Criança, dos Jovens, dos Idosos, da Família, da Saúde, para melhor atender nossa comunidade;						
Ø Capacitar profissionais que atuam junto a criança e adolescente, assim como, os conselheiros tutelares;						
Ø Desenvolver outras ações que contribuem para o cumprimento do programa;						
Ø Aquisição de equipamentos e material permanente.						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

Demonstrativo do Resultado Primário

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO  
 2014

<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIOS</b>					
	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2.015</b>	<b>2.016</b>
RECEITAS CORRENTES	<b>15.708.018,24</b>	<b>16.288.994,90</b>	<b>19.540.619,00</b>	<b>17.934.200,00</b>	<b>18.741.239,00</b>	<b>19.584.595,40</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	<b>12.861.971,30</b>	<b>13.537.293,79</b>	<b>19.395.994,00</b>	<b>17.796.000,00</b>	<b>18.596.820,00</b>	<b>19.433.677,40</b>
Receitas Tributárias	397.829,15	786.331,76	995.200,00	966.800,00	1.010.306,00	1.055.772,00
Receitas de Contribuições	125.378,22	128.390,44	135.000,00	140.000,00	146.300,00	152.884,00
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	116.317,24	126.699,90	144.625,00	138.200,00	144.419,00	150.918,00
(-) Aplicações Financeiras	116.317,24	126.699,90	144.625,00	138.200,00	144.419,00	150.918,00
Transferências Correntes	12.069.804,90	12.452.651,75	17.888.894,00	16.497.000,00	17.239.365,00	18.015.132,40
Demais Receitas Correntes	268.959,03	169.919,84	376.900,00	192.200,00	200.849,00	209.889,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	<b>1.002.873,94</b>	<b>1.387.851,16</b>	<b>1.878.900,00</b>	-	-	-
Operações de Crédito (III)	-	13.720,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.002.873,94	1.374.131,16	1.878.900,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	<b>1.002.873,94</b>	<b>1.374.131,16</b>	<b>1.878.900,00</b>	-	-	-
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>13.864.845,24</b>	<b>14.911.424,95</b>	<b>21.274.894,00</b>	<b>17.796.000,00</b>	<b>18.596.820,00</b>	<b>19.433.677,40</b>

<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>EXERCÍCIOS</b>					
	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2.015</b>	<b>2.016</b>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	<b>11.081.933,70</b>	<b>12.434.326,61</b>	<b>14.604.466,43</b>	<b>15.261.667,42</b>	<b>15.948.442,45</b>	<b>16.666.122,36</b>
Pessoal e Encargos Sociais	6.229.693,74	7.277.467,32	8.158.553,70	8.525.688,62	8.909.344,60	9.310.265,11
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.136,11	20.734,45	30.000,00	31.350,00	32.760,75	34.234,98
Outras Despesas Correntes	4.822.103,85	5.136.124,84	6.415.912,73	6.704.628,80	7.006.337,10	7.321.622,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	<b>11.051.797,59</b>	<b>12.413.592,16</b>	<b>14.574.466,43</b>	<b>15.230.317,42</b>	<b>15.915.681,70</b>	<b>16.631.887,38</b>
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	<b>1.690.322,30</b>	<b>2.186.518,94</b>	<b>2.594.770,00</b>	<b>2.711.534,65</b>	<b>2.833.553,71</b>	<b>2.961.063,63</b>
Investimentos	1.218.803,86	1.818.560,52	2.204.770,00	2.303.984,65	2.407.663,96	2.516.008,84
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	471.518,44	367.958,42	390.000,00	407.550,00	425.889,75	445.054,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	<b>1.218.803,86</b>	<b>1.818.560,52</b>	<b>2.204.770,00</b>	<b>2.303.984,65</b>	<b>2.407.663,96</b>	<b>2.516.008,84</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	82.532,77	72.940,00	76.222,30	79.652,31
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>12.270.601,45</b>	<b>14.232.152,68</b>	<b>16.861.769,20</b>	<b>17.607.242,07</b>	<b>18.399.567,96</b>	<b>19.227.548,52</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)</b>	<b>1.594.243,79</b>	<b>679.272,27</b>	<b>4.413.124,80</b>	<b>188.757,93</b>	<b>197.252,04</b>	<b>206.128,88</b>

Fonte: Departamento de Contabilidade / SIM-AM.

\* Para a projeção das despesas correntes dos anos 2014, 2015 e 2016 foi utilizado a inflação projetada do índice do IPCA de 2014 divulgado pelo Banco Central do Brasil. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metas/TabelaMetaseResultados.pdf>. Acessado em 04/04/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

Demonstrativo do Resultado Nominal

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**2014**

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016
	B	C	D	E	F	G
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>1.158.368,78</b>	<b>801.966,18</b>	<b>555.201,19</b>	<b>384.365,78</b>	<b>266.096,43</b>	<b>184.218,56</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.075.787,71</b>	<b>961.351,14</b>	<b>1.168.855,07</b>	<b>1.335.159,07</b>	<b>1.473.959,56</b>	<b>1.594.784,44</b>
Ativo Disponível	1.201.585,71	1.399.521,48	1.462.499,95	1.528.312,44	1.597.086,50	1.668.955,40
Demais Haveres Financeiros	30.716,26	27.503,41	28.741,06	30.034,41	31.385,96	32.798,33
(-) Restos a Pagar Processados	156.514,26	465.673,75	322.385,94	223.187,78	154.512,90	106.969,28
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>82.581,07</b>	<b>(159.384,96)</b>	<b>(613.653,89)</b>	<b>(950.793,29)</b>	<b>(1.207.863,13)</b>	<b>(1.410.565,88)</b>
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	964.062,82	676.335,76	474.449,54	332.826,35	233.477,68	163.784,60
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)</b>	<b>(881.481,75)</b>	<b>(835.720,72)</b>	<b>(1.088.103,42)</b>	<b>(1.283.619,64)</b>	<b>(1.441.340,81)</b>	<b>(1.574.350,48)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>B - A</b>	<b>C - B</b>	<b>D - C</b>	<b>E - D</b>	<b>F - E</b>	<b>G - F</b>
<b>VALOR APURADO</b>	<b>(874.374,01)</b>	<b>45.761,03</b>	<b>(252.382,70)</b>	<b>(195.516,22)</b>	<b>(157.721,18)</b>	<b>(133.009,66)</b>

Fonte: Departamento de Contabilidade / SIM-AM.

\* Para o cálculo da Dívida Consolidada utilizou-se a diferença realizada do percentual entre os anos 2011 / 2012.

\* Para o cálculo dos Passivos Reconhecidos utilizou-se a diferença realizada do percentual entre os anos 2011 / 2012.

\* Para os demais cálculos foi utilizado o percentual de inflação do IPCA. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metase/TabelaMetaseResultados.pdf>. Acessado em 04/04/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas:	R\$ 20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	R\$ 20.000,00
Epidemias e outras situações de calamidades	R\$ 20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	R\$ 20.000,00
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	R\$ 11.000,00	Reduções de Gratificações e Horas Extras.	R\$ 11.000,00
Aumento do Salário Mínimo Federal que possa gerar impacto nas despesas com pessoal.	R\$ 11.000,00	Reduções de Gratificações e Horas Extras.	R\$ 11.000,00
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 31.000,00</b>

FONTE: Departamento de Contabilidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 METAS ANUAIS  
 2014

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total (**)	15.043.000,00	14.395.215,31	5,310	15.719.935,00	14.395.215,31	5,285	16.427.333,00	14.395.216,12	5,260
Receitas Primárias (I)	17.796.000,00	17.029.665,07	6,282	18.596.820,00	17.029.665,07	6,252	19.433.677,40	17.029.665,51	6,222
Despesa Total (**)	15.043.000,00	14.395.215,31	5,310	15.719.935,00	14.395.215,31	5,285	16.427.333,00	14.395.216,12	5,260
Despesas Primárias (II)	17.607.242,07	16.849.035,47	6,215	18.399.567,96	16.849.035,47	6,186	19.227.548,52	16.849.035,47	6,156
Resultado Primário (III) = (I – II)	188.757,93	180.629,60	0,067	197.252,04	180.629,60	0,066	206.128,88	180.630,04	0,066
Resultado Nominal	-195.516,22	-187.096,86	-0,069	-157.721,18	-144.430,00	-0,053	-133.009,66	-116.555,92	-0,043
Dívida Pública Consolidada	384.365,78	367.814,14	0,136	266.096,43	243.672,47	0,089	184.218,56	161.430,10	0,059
Dívida Consolidada Líquida	-950.793,29	-909.850,04	-0,336	-1.207.863,13	-1.106.076,45	-0,406	-1.410.565,88	-1.236.074,09	-0,452

Fontes:

\* Inflação IPCA Projetada para 2014: 4,5% divulgada pelo Banco Central no endereço eletrônico: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metasa/TabelaMetaseResultados.pdf>. Acessado em 04/04/2013.

\* Para a composição dos resultados da coluna % PIB foi considerado o PIB do Paraná Projetado - Ano Base de 2012 no montante de R\$ 256.956 milhões divulgado pelo IPARDES no endereço eletrônico: [http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab\\_pib\\_01.pdf](http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf). Acessado em 04/04/2013; multiplicado pela projeção da estimativa de aumento do PIB de 5% para os próximos anos, disponível na Tabela 04 da Lei Estadual nº 17.219 - LDO 2013, divulgado no endereço eletrônico: [http://www.sepl.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20LDO/LDO\\_2013.pdf](http://www.sepl.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20LDO/LDO_2013.pdf). Acessado em 04/04/2013.

\* Departamento de Contabilidade.

(\*\*) Inclui receitas e despesas intraorçamentárias.

Cálculo da Taxa do Índice de Deflação:

Ano Base	Taxa
2014	1,045
2015	1,092
2016	1,141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2014

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.876.050,00	6,18	15.051.844,85	5,86	(824.205,15)	(5,19)
Receitas Primárias (I)	14.983.600,00	5,83	14.911.424,95	5,80	(72.175,05)	(0,48)
Despesa Total	15.876.050,00	6,18	14.620.845,55	5,69	(1.255.204,45)	(7,91)
Despesas Primárias (II)	14.481.805,50	5,64	14.232.152,68	5,54	(249.652,82)	(1,72)
Resultado Primário (III) = (I-II)	501.794,50	0,20	679.272,27	0,26	177.477,77	35,37
Resultado Nominal	76.697,21	0,03	45.761,03	0,02	(30.936,18)	(40,34)
Dívida Pública Consolidada	1.158.368,78	0,45	801.966,18	0,31	(356.402,60)	(30,77)
Dívida Consolidada Líquida	82.581,07	0,03	(159.384,96)	(0,06)	(241.966,03)	(293,00)

FONTE:

\* Departamento de Contabilidade / SIM - AM.

\* PIB do Paraná Projetado - Ano Base de 2012 no montante de R\$ 256.956 milhões divulgado pelo IPARDES no endereço eletrônico:  
[http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab\\_pib\\_01.pdf](http://www.ipardes.gov.br/pdf/indices/tab_pib_01.pdf). Acessado em 04/04/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
Estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2014

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total (*)	12.422.755,00	15.876.050,00	27,80	18.351.754,20	15,59	15.043.000,00	-18,03	15.719.935,00	4,50	16.427.333,00	4,50	
Receitas Primárias (I)	12.277.755,00	14.983.600,00	22,04	18.207.129,20	21,51	17.796.000,00	-2,26	18.596.820,00	4,50	19.433.677,40	4,50	
Despesa Total (*)	12.422.755,00	15.876.050,00	27,80	18.351.754,20	15,59	15.043.000,00	-18,03	15.719.935,00	4,50	16.427.333,00	4,50	
Despesas Primárias (II)	12.080.803,78	14.481.805,50	19,87	17.931.754,20	23,82	17.607.242,07	-1,81	18.399.567,96	4,50	19.227.548,52	4,50	
Resultado Primário (I - II)	196.951,22	501.794,50	154,78	275.375,00	-45,12	188.757,93	-31,45	197.252,04	4,50	206.128,88	4,50	
Resultado Nominal	10.595,76	76.697,21	623,85	-252.382,70	-429,06	-195.516,22	-22,53	-157.721,18	-19,33	-133.009,66	-15,67	
Dívida Pública Consolidada	1.625.972,96	1.158.368,78	-28,76	555.201,19	-52,07	384.365,78	-30,77	266.096,43	-30,77	184.218,56	-30,77	
Dívida Consolidada Líquida	1.195.212,77	82.581,07	-93,09	-613.653,89	-843,09	-950.793,29	54,94	-1.207.863,13	27,04	-1.410.565,88	16,78	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	
Receita Total (*)	13.565.648,46	16.590.472,25	22,30	18.351.754,20	10,62	14.395.215,31	-21,56	14.395.215,31	0,00	14.395.216,12	0,00	
Receitas Primárias (I)	13.407.308,46	15.657.862,00	16,79	18.207.129,20	16,28	17.029.665,07	-6,47	17.029.665,07	0,00	17.029.665,51	0,00	
Despesa Total (*)	13.565.648,46	16.590.472,25	22,30	18.351.754,20	10,62	14.395.215,31	-21,56	14.395.215,31	0,00	14.395.216,12	0,00	
Despesas Primárias (II)	13.192.237,73	15.133.486,75	14,72	17.931.754,20	18,49	16.849.035,47	-6,04	16.849.035,47	0,00	16.849.035,47	0,00	
Resultado Primário (I - II)	215.070,73	524.375,25	143,82	275.375,00	-47,49	180.629,60	-34,41	180.629,60	0,00	180.630,04	0,00	
Resultado Nominal	11.570,57	80.148,58	592,69	-252.382,70	-414,89	-187.096,86	-25,87	-144.430,00	-22,80	-116.555,92	-19,30	
Dívida Pública Consolidada	1.775.562,47	1.210.495,38	-31,82	555.201,19	-54,13	367.814,14	-33,75	243.672,47	-33,75	161.430,10	-33,75	
Dívida Consolidada Líquida	1.305.172,34	86.297,22	-93,39	-613.653,89	-811,09	-909.850,04	48,27	-1.106.076,45	21,57	-1.236.074,09	11,75	

FONTES:

\* Relatórios SIM - AM / TCE - PR

\* Inflação IPCA Projetada para 2014: 4,5% divulgada pelo Banco Central no endereço eletrônico: <http://www.bcb.gov.br/Pec/metastabela/ResultadoMetas.pdf>. Acessado em 04/04/2013.

(\*) Inclui receitas e despesas intraorçamentárias

Cálculo da Taxa do Índice de Deflação:

Ano Base	Taxa
2011	1,092
2012	1,045
2013	1,00
2014	1,045
2015	1,092

2016	1,141
------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 2014

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	8.195.766,89	100,00	5.918.986,17	100,00	4.084.690,03	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.195.766,89</b>	<b>100,00</b>	<b>5.918.986,17</b>	<b>100,00</b>	<b>4.084.690,03</b>	<b>100,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:  
 \* Relatórios SIM - AM / TCE - PR - Anexo 14.  
 (\*) Os valores informados nesta linha correspondem ao resultado apurado no exercício.

NOTAS:  
 \* O expressivo aumento nos valores do Patrimônio Líquido teve sua principal razão pelo significativo trabalho de arrecadação de impostos e inscrições em dívida ativa de tributos em atraso. Assim como, os elevados montantes de convênios firmados com a União e Estado para investimentos em obras e aquisição de permanentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 2014

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	-	-	73.800,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	73.800,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	73.800,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	73.800,00	0,00
Investimentos	0,00	73.800,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2012 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2011 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2010 (i) = (Ic - II f)
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>73.800,00</b>

FONTE: Departamento de Contabilidade



**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)**

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Valores zerados pelo fato que o RPPS do Município foi extinto.

**Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2014

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO EVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
	NÃO SE APLICA - RPPS			

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Valores zerados pelo fato que o RPPS do Município foi extinto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**Tabela 8 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Renúncia	Aposentados, Pensionistas, Viúvas e Deficientes	1.300,00	1.358,50	1.420,00	De acordo com o inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, e, não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Imposto Predial e Territorial Urbano	Descontos Concedidos	Desconto para Pagamento em Cota Única	34.000,00	35.530,00	37.129,00	
<b>TOTAL</b>			<b>35.300,00</b>	<b>36.888,50</b>	<b>38.549,00</b>	

FONTE: Divisão de Arrecadação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**Estado do Paraná**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**LEI Nº 283/2013**

**Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2014

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	70.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	14.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	56.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	56.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	56.000,00

FONTE: Departamento de Contabilidade

**Notas:**

a) O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da receita dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos últimos 4 anos, e ainda o crescimento da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o cenário econômico e os crescentes investimentos sendo realizado no Município e no Bairro Porto Figueira, com a chegada de novas empresas e melhorias nos imóveis já existentes.

- b) Não há previsão para redução permanente da despesa;
- c) Não há previsão para impacto de novas DOCC.



\* este não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2013